

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

EDITAL

- ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da data de divulgação do Edital até às 09:00 (nove horas) do dia 29/03/2023.
- DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 29/03/2023 às 09:00 horas.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- LOCAL (Sítio): www.bnc.org.br
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
- OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.447.733,27 (Um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)
- EDITAL: Poderá ser obtido no sítio www.bnc.org.br
- INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do sítio www.bnc.org.br
- Em caso de necessidade, **RECOMENDAMOS** contactar a Bolsa Nacional de Compras (BNC) Suporte ao Sistema de Pregão Eletrônico, para obter informações sobre o procedimento de cadastro ou sobre a utilização e funcionalidade do sistema durante o pregão, por intermédio do telefone (42) 3026-4550 ou através do e-mail **contato@bnc.org.br**.
- Os interessados também poderão solicitar ao Pregoeiro informações que julgar necessário sobre o referido Edital, através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou através do telefone (81) 4042-9349 no prazo de até dois dias úteis anterior a data da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Finalizado o referido prazo, informações sobre o certame só serão realizadas através do Sistema da BNC.

A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, e o Pregoeiro, com observância da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, do Decreto nº 10.024, de 20.9.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 6.10.2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21.6.1993 e suas atualizações, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº. 002/2023, do tipo menor preço, cujo contrato dele decorrente terá como regime de execução o de entrega parcelada conforme necessidade do órgão contratante.



1. CONDIÇÕES GERAIS

- **1.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.bnc.org.br.
- **1.2.** O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- **1.3.** O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Jair do Nascimento Chaves, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos.
- **1.4.** Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser encaminhado via Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), digitalizado, na forma de anexo, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, sito, na Praça Constantino Gomes, S/N Centro São José da Coroa Grande PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações do Município.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- **3.1.** O processamento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal São José da Coroa Grande, nos termos da Portaria Nº 00002/2023, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:
- a) Local (sítio): www.bnc.org.br
- **b**) Encaminhamento das propostas comerciais: a partir da data de divulgação do Edital até às 09:00 horas do Dia 29/03/2023.
- c) Data e horário da abertura da Sessão Pública: 29/03/2023 às 09:00 horas.
- 3.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

4. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Ficam impedidas de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes situações:
- a) não estejam credenciadas na forma do item 5;
- **b**) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, impedimento que se dará também quando houver relação de parentesco entre qualquer sócio e diretor ou servidor deste município.



- c) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);
- d) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;
- e) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- **f**) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- h) estejam em falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

5.1. Do Credenciamento e Representação:

- a) Serão previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio www.bnc.org.br;
- **b**) O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no sítio www.bnc.org.br.

5.2. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **d**) Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) Documento de identificação que contenha foto dos sócios (Cópia autenticada);
- g) Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo ANEXO II.



5.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011;
- g) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante, devidamente atualizada, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado;
- h) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **k**) A não regularização da documentação, no prazo no item 5.3, "j", implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida até 90 (noventa) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;
- **a.1**) Além da Certidão Negativa de Falência prevista precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça;
- **b**) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;



- **b.1**) As microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES MACIONAL;
- **b.2**) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral - igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

SG = AT / (PC + ELP)

LC = AC/PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

 $\mathbf{AT} = \mathbf{Ativo} \ \mathbf{Total}$

- **b.3**) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e
- **b.4**) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.



Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica- se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

5.5 – Da Qualificação Técnica

- a) ATESTADO(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital de forma satisfatória.
- **a.1)** O licitante deverá apresentar PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA constituída de no mínimo 01 (um) Atestado contendo: identificação do atestante; assinatura; endereço da empresa emitente; telefone; e-mail ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) possa valerse para manter contato com a empresa declarante, em caso de necessidade de diligência.
- **c.2**) No(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá conter, as informações de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, indicando os produtos fornecidos, considerados como relevantes suas especificações e quantidades fornecidas.
- **c.3**) O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando documentos que julgar necessário.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 6.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.
- 6.2.2. A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:
- 6.2.2.1. Valor unitário e total do item;
- 6.2.2.2. Marca ou fabricante;
- 6.2.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificação do Termo de Referência.
- 6.2.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.2.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.
- 6.2.2.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.2.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **7.1.** A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do § 5° do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema as razões da desclassificação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



8. FASE COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

- **8.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os serviços.
- **8.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.
- **8.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item
- **8.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5°, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de oferta não inferior a R\$ 0.01 (um centavo).
- **8.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20** (**vinte**) **segundos**, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03** (**três**) **segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital (Art. 31, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019).
- **8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- **8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.15.** Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



- **8.16.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) – CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **9.1.** Após a etapa de envio de lances, será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **9.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5°, caput, do Decreto nº 8.538/2015).
- **9.3.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5°, §§ 2° e 3°, do Decreto nº 8.538/2015).
- **9.4.** A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:
- a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);
- **b**) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o § 5º do art. 5º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- **9.5.** A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3°, da Lei Complementar nº 123/2006).
- **9.6.** Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PRECO POR ITEM.



- **10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário.
- **10.5.** O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, conforme disposto no art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.
- **10.6.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 10.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).
- **10.7.** Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 9, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **10.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) não estejam de acordo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) apresentem, para os itens, valor unitário superior ao estimado pela Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande PE.
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
- **10.9.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- **10.10.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:
- a) comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- **b**) Apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3°, da Lei nº 8.666/1993);



- c) apresentem um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **10.11.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de composição de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- **10.12.** Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3°do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho;
- c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- **f**) pesquisa de preço com fornecedores dos produtos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- **10.13.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de composição de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **10.14.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **10.16.** Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.



11. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS

- **11.1.** Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida na forma do item 1.4.
- **11.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.3. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- **11.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.2, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.6. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:
- a) a) rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso;
- b) prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.
- **11.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- **11.8.** A autoridade competente para decidir os recursos é o Prefeito do Município.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal, para homologação.
- **12.3.** Fechado pelo sistema o prazo para intenção de recurso:
- a) em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão;
- **b**) havendo manifestação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão.
- **12.4.** Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.
- **12.5.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
- **12.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO

- **13.1.** A sessão pública somente será reaberta retornando-se à fase anterior mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:
- a) houver provimento a recurso interposto;
- **b**) o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2.** O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo os licitantes comunicados exclusivamente por e-mail automático do Sistema.
- **13.3.** Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.
- **13.4.** A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **14.2.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4°, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1°, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.
- **14.3.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 14.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **14.4.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Secretaria Municipal de Educação ou dos Interessados, e destinase ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.
- **14.5.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.
- **14.6.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- **14.7.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).
- **14.8.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



14.9. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. REVISÃO DOS PREÇOS

- **15.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **15.3.** Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Educação convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 15.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **15.5.** Na hipótese do item anterior, a Secretaria Municipal de Educação convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- **15.6.** Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento:
- b) Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b**) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N° 8.666/93;
- **16.2.** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:
- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **b**) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos produtos que compõem o custo do objeto da licitação.



17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da União (Extrato de Contrato); no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC); no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Pernambuco e Portal da Transparência da Prefeitura.

18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante.
- **18.2** As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente no Município de São José da Coroa Grande, em local designado na Ordem de Fornecimento.
- **18.3** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- **18.4** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
- **18.5** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.
- **18.6** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **18.7** O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

19. DO CONTRATO

- **19.1.** Será firmado contrato entre os participantes e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.
- **19.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- **19.3.** A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5° dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- **19.4.** O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo final do exercício financeiro em que este for celebrado.



- **19.5.** O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- **19.6.** A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO

- **20.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, nas quantidades e itens que lhes couber responsabilidade, através do fiscal de contrato designado pela Administração, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- **20.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **20.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **21.1.** Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.
- **21.2.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **21.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **21.4.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **21.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.
- **21.6.** Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

22. DAS PENALIDADES

- **22.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I advertência;
- II multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);



- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **22.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 22.1:
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- **22.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.
- **22.4.**As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **22.5.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicandose o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC) através do sítio eletrônico www.bnc.org.br ou através do email pmsjcg@hotmail.com observado que:
- a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos:
- **b**) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



- **23.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, pelo Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC) através do sítio eletrônico www.bnc.org.br ou pelo email pmsjcg@hotmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:
- a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- **b**) a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- c) acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **24.1.** A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- **24.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC) durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **25.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- **25.4.** Serão desclassificadas as empresas de não atenderem a todos os itens do presente edital e de seus respectivos anexos.

26. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I-A – RELATÓRIO DE ALUNOS DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR DE 2022;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





27. Fica eleito o foro da Comarca de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José da Coroa Grande – PE, 10 de março de 2023.

Rosilda Maria da Silva Secretária Municipal de Educação



ANEXO – I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – Registro de Preços

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7°, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, tem por objetivo, garantir que os alunos tenham uma melhor qualidade de vida e desempenho escolar, através de uma alimentação equilibrada, diversificada e de boa qualidade nutricional, contribuindo assim para um melhor desempenho de suas atividades educacionais.
- 3.2. Promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico.
- 3.3. Os gêneros alimentícios para compor a merenda escolar devem ser fornecidos conforme itens e quantidades descritas, com distribuição nas escolas localizadas no município de São José da Coroa Grande/PE, conforme solicitação desta Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4. A Secretaria Municipal de Educação pretende realizar a aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência, visando garantir a alimentação escolar para uma quantidade estimada de 3.819 (três mil oitocentos e dezenove) alunos da Rede Municipal de Ensino por um período letivo de 200 (duzentos) dias, devendo o contrato ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a viabilidade e condições acordados entre as partes.
- 3.5. Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada.



4 - DA PROPOSTA

- 4.1 **A PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.
- 4.2 A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL deverá conter os seguintes elementos:
- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, Telefone e E-mail para contato;
- d) N° do processo e do pregão;
- e) Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito neste Termo de Referência, bem como as marcas no que couber.
- f) Preço unitário por item e total do item, em moeda nacional (R\$), **expresso em algarismo**, e, valor global da proposta em Real, **expresso em algarismo e por extenso**. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como, em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- g) Nas propostas só serão aceitas valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula;
- h) Os preços são fixos e irreajustáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- i) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido por tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- j) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- 4.3 Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela constante do item 05 deste Termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber;

5 – DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A projeção da necessidade para as quantidades e preços estimados, bem como, a especificação detalhada do objeto está descrita conforme a Planilha a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO R\$	TOTAL DO ITEM R\$	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP e MEI	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – Em embalagem atóxica de 400g.	PCT.	4.580	4,18	19.144,40	X	
2	AÇÚCAR – Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico em embalagem de 1 kg	Kg	6.000	4,99	29.940,00	X	
3	ARROZ – Agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada em embalagem de 1 kg	Kg	8.580	6,05	51.909,00	X	
4	AMIDO DE MILHO — Tradicional, de primeira qualidade, enriquecido de vitaminas e minerais. Fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem de 200 g.	Pct.	4.200	4,13	17.346,00	X	
5	AVEIA- Em flocos acondicionada em pacotes 200g.	Pct.	4.200	3,74	15.708,00	X	
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – Tipo maisena/maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pacote de 400g	PCT	7.600	5,15	39.140,00	X	
7	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e outras substâncias permitidas, pacote de 400g	PCT	7.600	4,78	36.328,00	X	
8	CANELA- Em pó Pote contendo 40g.	PT	10.488	5,89	61.774,32	X	
9	COLORIFICO – Em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros do urucum espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado com 100g	PCT	2.600	1,12	2.912,00	X	
10	COMINHO – Normal, moído e sem mistura em embalagem de 100g	PCT	2.300	1,46	3.358,00	X	
11	EXTRATO DE TOMATE – Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa ou pct. de 340g	Unid.	4.032	1,43	5.765,76	X	
12	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) em embalagem de 500g	PCT	12.520	1,93	24.163,60	X	





13	FEIJÃO – Carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades, acondicionado em saco plástico de 1kg.	Kg	7.600	9,32	70.832,00	X	
14	LEITE EM PO INTEGRAL – Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g	PCT	12.600	7,55	95.130,00		X
15	LEITE EM PO INTEGRAL – Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g	PCT	4.200	7,55	31.710,00	X	
16	LEITE DE COCO - Natural, concentrado, açucarado, obtido em endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isentos de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro com 500ml.	Garrafa	600	5,56	3.336,00	X	
17	MASSA ALIMENTICIA – Tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico contendo 500g	PCT	11.000	4,50	49.500,00	X	
18	MILHO PARA MUNGUZÁ- Com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxicos com 500g	PCT	1.500	2,30	3.450,00	X	
19	MAÇÃ- Nacional, Primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, sem larvas, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	3.360	12,24	41.126,40	X	
20	OLEO COMESTIVEL – Soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada com 900ml	Garrafa	1.800	10,43	18.774,00	X	
21	OVO DE GALINHA- Branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, Caixa com 30 unidades.	Cx. c/ 30 Unid.	800	19,42	15.536,00	X	
22	PÃO FRANCÊS - Unidade com 50g.	UND	19.095	1,05	20.049,75	X	
23	SAL – Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg	Kg	600	1,39	834,00	X	
24	SARDINHA - Em conserva, preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado, descamado, apresentação: sem cauda e sem cabeça, conservado em óleos comestível, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em lata fechada hermeticamente, com peso líquido de 250g.	Lata	3.048	7,28	22.189,44	X	





		I					
25	SALSICHA Tipo HOT DOG de Carne Bovina sem molho.	Kg	6.000	9,03	54.180,00	X	
26	VINAGRE DE ÁLCOOL - Produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em garrafa plástica com tampa inviolável com 500ml	Garrafa	1.560	1,91	2.979,60	X	
27	CARNE BOVINA - Tipo Acém, sem osso resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	5.100	31,29	159.579,00		X
28	CARNE BOVINA - Tipo Acém, sem osso resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	1.700	31,29	53.193,00	X	
29	CARNE BOVINA MOÍDA - Tipo Acém, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente.	Kg	5.100	23,09	117.759,00		X
30	CARNE BOVINA MOÍDA - Tipo Acém, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente.	Kg	1.700	23,09	39.253,00	X	
31	CHARQUE BOVINA DIANTEIRA - Em embalagem de plástico transparente atóxico.	Kg	2.520	37,71	95.029,20		X
32	CHARQUE BOVINA DIANTEIRA - Em embalagem de plástico transparente atóxico.	Kg	840	37,71	31.676,40	X	
33	FRANGO CONGELADO - Coxa e/ou Sobrecoxa em embalagem plástica atóxica.	Kg	8.625	12,05	103.931,25		X
34	FRANGO CONGELADO - Coxa e/ou Sobrecoxa em embalagem plástica atóxica.	Kg	2.875	12,05	34.643,75	X	
35	ALHO - Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	530	20,38	10.801,40	X	
36	BATATA INGLESA – Lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniformes.	Kg	3.500	5,44	19.040,00	X	
37	CEBOLA - De primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.600	5,64	14.664,00	X	
38	CENOURA - De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser b em desenvolvidas.	Kg	2.500	5,54	13.850,00	Х	
39	CHUCHU - Primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.500	3,09	7.725,00	X	
40	TOMATE – Maduro, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações	Kg	1.600	5,92	9.472,00	X	





	e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.									
	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.447.733,27									
ŒМ	(UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)									

- 5.2. Os Itens 14, 27, 29, 31 e 33 da planilha orçamentária indicada acima, serão de AMPLA PARTICIPAÇÃO, os demais Itens serão de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).
- 5.3. Conforme determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os quantitativos quando superam o valor de R\$ 80.000,00, serão divididos em COTA PRINCIPAL correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto destinados à ampla concorrência e COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, reservada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 5.4. A aquisição tem como Valor Global Estimado **R\$ 1.447.733,27** (**Um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).**
- 5.5. A Estimativa dos Preços foi calculada com base em informações obtidas no BANCO DE PREÇOS (Compras Governamentais), através do site bancodeprecos.com.br; na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), através do site bnc.org.br e em empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado, conforme comprovações apensas.
- 5.6. O método matemático aplicado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços indicadas no item anterior.

6 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante.
- 6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no Município de São José da Coroa Grande, em local designado na Ordem de Fornecimento.
- 6.3. Somente será permitido o recebimento de gênero alimentício de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, danificados, fora do padrão ou que qualidade a seja duvidosa.
- 6.4. Não será permitida a troca das marcas dos gêneros alimentícios determinados por ocasião da Licitação por marca inferior, ficando o ganhador comprometido a entregar a marca proposta. Caso surja alguma divergência em relação à marca dos alimentos, caberá a(s) nutricionista(s) responsável (is) pelo setor opinar quanto à troca e uma vez autorizada, deverá ser feito por escrito e por data determinada.
- 6.5. Deverão ser entregue todos os itens constantes nos pedidos às escolas num único momento e sem faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.
- 6.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.



- 6.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
- 6.8. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.
- 6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.10. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, como os selos SIF, SIE e/ou SIM, ou atestado de vigilância sanitária (conforme legislação específica de cada produto).
- 6.11. Todo gênero alimentício que precisar ser embalado, tais como: carnes, legumes, frutas, etc., deverá constar na embalagem uma etiqueta que identifique a pesagem, lote e a data de validade;
- 6.12. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, frescas, íntegras, sem sujidades, sem danificações mecânicas, sem lesões que afetem sua aparência e no ponto de maturação adequada para consumo, com tamanho adequado;
- 6.13 Em nenhuma hipótese poderão ser substituídos os gêneros alimentícios, sem que o setor de alimentação escolar tome conhecimento antecipadamente e autorize através de notificação as unidades escolares.
- 6.14. Para os produtos não perecíveis deverá ser observado o prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, conforme o gênero ou composição do mesmo, se necessário.
- 6.15. O fornecimento será fiscalizado pela Senhora Maria Inês Rio Tinto, inscrita no CPF sob nº 032.394.964/96, designado pela Secretaria Municipal de Educação, na Função de Coordenadora da Merenda Escolar.

7 – QUANTIDADE DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR

7.1. O Programa de Alimentação Escolar atenderá 3.819 (três mil oitocentos e dezenove) alunos da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande – PE, conforme quantitativos descritos na Planilha (**ANEXO I-A**) deste Termo de Referência.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual, objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA DE TRABALHO – 1230642702.022 – Programa de Alimentação Escolar

NATUREZA DAS DESPESAS -33903000 - Material de Consumo.





9 - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

São José da Coroa Grande, 09 de março de 2023.

Rosilda Maria da Silva Secretária Municipal de Educação





RELATÓRIO DO CENSO ESCOLAR 2022

ESCOLA	A E E	CRECHE	CRECHE	PRÉ I	PRÉ II	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	EJA	ALB	EJA	EJA IV	EJA V	EJA VI	VII	EJA	TOTAL
ABREU DO UNA	108			14	24	23	30	33	27	42	25	24	21	23									286
DONA M. DE BRITO	138	MES AND A	FIRE	2	8	3	3	1	1	6		Alexander of the			1111	THE ST							24
ESPÍRITO SANTO						103	101	126	108	136					4	10	6	6					600
GISA	5			192	165	100	101		THE REAL PROPERTY.														362
INFANTIL VÁRZEA DO UNA		33	36	26	21			DE ATE		TO THE	E CALL THE								1300			Service of	116
JOÃO FRANCISCO							1100	Table 1	THE R		154	157	171	166					22	50	46	45	811
JUDITE MARIA DE ALMEIDA	18.7	56	114							7015/18													170
LÍVIO TENÓRIO			12	21	12	16	6	25	13	21	15	21	23	15									200
NOSSA S. DA CONCEIÇÃO				2	3	1	1	1	Bert .	4					W. S.								12
NOSSA S. DO ROSÁRIO				6	4	6	6	8	3	7													40
NOSSA S. DO P. SOCORRO				5	8	3	3	6	4	4	The state of												33
ROBERTO B. DE MELO		DED STORY		2	4	1	3		5	4							The state of						19
SEVERINA NUNES						77	52	62	32	86						The state of							309
TEREZA CRISTINA	1			POUR .		43	33	63	28	76	84	73	53	49	1 199		-	1			1000	1000	502
VÁRZEA DO UNA	1000				187	30	33	36	36	48	37	37	47	31		1							335
TOTAL	5	89	162	270	249	306	271	361	257	434	315	312	315	284	4	10	6	6	22	50	46	45	3819

ALUNOS POR MODALIDADE E ETAPA

AEE: 5

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE 0 - 3): 251

EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA 4 - 5): 519

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS: 1629

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: 1226

EJA - ANOS INICIAIS: 26

EJA - ANOS FINAIS: 163



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco.

PREC	GÃO ELE	TRÔNICO N	00	02/2023		
D.1.		•				

Pelo presente instrumento, a empresa	ı,	inscrita no CNPJ/MF sob nº
, com sede na		, através de seu
representante legal Sr.(a)	, nacionalidade	, profissão,
inscrito no CPF sob nº	, portador do RG nº	Órgão Emissor,
residente e domiciliado na	(endereço completo)	, infra-assinado para
participação na presente licitação, declara	a que:	-

1) () Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenguadramento desta situação.

Assinalar com X o item acima caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 2) Declaramos de que esta empresa não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição o Federal, na o empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que, caso seja vencedora da licitação, executaremos o



fornecimento em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico $N^{\rm o}$ 002/2023

9) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:
12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos, Ata e Contrato.
, de Local e Data,

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃ	SSO Nº 002/2023 O ELETRÔNICO Nº 002/2023 – R RATO Nº/	legistro de l	Preços			
		QUE E MUNIC COROA	NTRE S IPAL DI	SI CELEBI E EDUCAÇ	RAM A SE ÇÃO DE SÃO	ARCELADO CCRETARIA O JOSÉ DA EMPRESA
DE EDU 52, com represen 891.911 Centro CONTE Sr(a) identidad contratad 002/202/_ CLÁUS O presen Aliment Ensino condiçõe Preços a	sente instrumento contratual que entr JCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COR sede na Praça Constantino Gomes tada por sua Gestora Srª. Rosilda .104-91, portador do RG Nº 4.739.0 — CEP: 55.565-000 — São José RATANTE, e do outro lado,	OA GRAN s/n- Centr Maria da 125 - SSP/F da Coro a empres o nº MF sob o 1 denominada ei nº 8.666 002/2023 o o seguintes ação de em Escolar a s acordo co	DE, inscr o - São : a Silva, PE, reside a Grand sa n° apenas 5, de 21. - Reg	rita no CNPJ José da Cor brasileira, in ente a Rua I le - PE, s, nest CONTRAT 06.1993, e istro de I ra fornecime ada aos alur pecificações	I sob o nº 30.4 roa Grande (Poscrita no Clascrita no Processo de Preços, Homento parcelado nos da Rede, quantidades	70.589/0001-PE), neste ato PF sob o N° no, N° 875 — denominada om sede à ntada pelo(a) da cédula de em vista a Licitatório n° ologado em
ACONT	RATANTE pagará à CONTRATA					•
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
	TOTAL GERAL R\$		()	



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas para realização da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA DE TRABALHO - 1230642702.022 - Programa de Alimentação Escolar

NATUREZA DAS DESPESAS –33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da **CONTRATADA** vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – Registro de Preços, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será executado de forma parcelada, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega, nos locais indicados através de Requisições Formais da Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinadas.

Parágrafo Primeiro - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Parágrafo Segundo - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

Parágrafo Terceiro - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

Parágrafo Quarto - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Quinto - O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

- II multa. Nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 72 (setenta e duas) horas após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 72 (setenta e duas) horas que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada:

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Site: www.saojosedacoroagrande.pe.gov.br | E-mail: pmsjcg@outlook.com | Fone/ Fax: (81) 3688.1242 Praça Constantino Gomes, s/n - Centro. São José da Coroa Grande - PE | CEP: 55.565-000



Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro — Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por **ato unilateral** e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação os sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer as quantidades dos produtos nas condições estipuladas neste instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à **CONTRATANTE** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande - PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Parágrafo Quinto - Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande — PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Sexto - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação junto a Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande - PE;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo – A Secretaria Municipal de Educação designa a Senhora Maria Inês Rio Tinto, inscrita no CPF/MF sob nº 032.394.964/96, na Função de Coordenadora da Merenda Escolar, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

			e instrumento de contrato, em 02 nça das testemunhas que também
São José da Coroa Grande - PE	E, de	de	
		aria da Silva cipal de Educação	
		ATANTE	
-	(FMI	PRESA)	
	Represen	tante Legal	
	CONTI	RATADA	
Testemunhas:			
Nome:			
CPF n°.			
N			
Nome:CPF n°			



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Razão Social] [CNPJ] [Endereço] [Telefone] [E-mail]

PROCESSO nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$			
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$								
	()								

^{*} Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

* Dec	lara	ar que nos pre	ços pratic	cados estão i	ncluídas qua	isquer vantag	ens, abatimentos,	imposto	s,	
taxas	e	contribuições	sociais,	transporte,	obrigações	trabalhistas,	previdenciárias,	fiscais	e	
comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento.										

Local e Data	·
	Assinatura do Representante Legal
	[Carimbo da Empresa]



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

dias do mês de

100

do ano da

2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO

represen	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	
represen	ado(a) em O.	igao de Em	18840	, CPF II		
Empress	n, CNPJ n°, com tada por seu(sua), Sr(a). ado(a) em, RG n Ó		, (nacion	alidade e	estado civil	
Secretar registrad parcelad Rede M	S) FORNECEDOR(ES) REGISTR ia Municipal de Educação, observada lo(s) a seguir relacionado(s), obje o de Gêneros Alimentícios para com unicipal de Ensino de São José da Con lições estabelecidas no ato convocatór	a a ordem o tivando o posição da roa Grande	de classif compron Merenda	icação, os p nisso de co Escolar a s	preços do(s) t entratação de er destinada	fornecedor(es) fornecimento aos alunos da
que regu	ndo publicada, terá efeito de compron llamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, ante as cláusulas que se seguem:					
REGIS	ΓRO DE PREÇOS, e de outro lado, a _/, doravante denominada FO	as empresas RNECEDO	adjudicat R , tem e	tárias nos ite ntre si, justo	ens abaixo, ho o e avençado	omologada em a presente Ata
	Coroa Grande - PE e, neste ato der FRO DE PREÇOS , realizado por					
	tino Gomes s/n– Centro - São José da SILDA MARIA DA SILVA, brasile 4.739.025 – SSP/PE, residente a Rua I	ira, inscrita	no CPF	sob o Nº 89	91.911.104-9	1, portador do

- **2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 Registro de Preços.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 Registro de Preços.
- 2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- **3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- **4 DOS PREÇOS**: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 030/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Educação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação de São José Da Coroa Grande, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- **5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- **7 DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de São José da Coroa Grande-PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São José da Coroa Grande – F	– PE,/				
	Jaziel Gonsalves Lages Prefeito				
	(EMPRESA) Representante Legal				
TESTEMUNHAS:					
Nome CPF n°	Nome CPF N°				